



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO CORRECIONAL ORDINÁRIA

1. INTRODUÇÃO.

- a) Órgão:** Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Itaqui
- b) Lei de criação:** Resolução Administrativa nº 15, de 25.10.1996
- c) Data da instalação:** 06.12.1996
- d) Jurisdição:** Itaqui; Maçambará
- e) Data da correição:** 08.05.2013
- f) Vice-Corregedora:** Des.^a Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo
- g) Assessor da Vice-Corregedoria:** Paulo Ricardo Cipolatt
- h) Servidores atuantes em atividades correccionais em Gabinete:** Douglas Fernando Thiesen, Chefe de Gabinete, e os Assistentes de Gabinete Ellen Vrobleski Bicca, Gustavo Venicio de Bittencourt Pavan, Luana Dobler Fellini e Marcelo Sikinowski Silveira.
- i) Edital:** nº 025/2013
- j) Período examinado:** 31.05.2012 a 08.05.2013
- k) Portarias de greve:** -
- l) Juiz Titular (VT São Borja):** Julieta Pinheiro Neta (Portaria n. 2.895 da Presidência do TRT4, de 07.05.2013)
- m) Juízes Substitutos (zoneamento):** 72ª Circunscrição – Varas do Trabalho de Santiago, São Borja e Posto de Itaqui - Denilson da Silva Mroginski (a partir de 22 de março de 2013)
- n) Assistente do Posto:** Wilson Delmar Korzekwa

2. CORPO FUNCIONAL.

2.1. Juízes que atuaram no Posto no período examinado (Fonte – Assessoria de Juízes):

JUÍZES	SITUAÇÃO	ATIVIDADE	AFASTAMENTO
Denilson da Silva Mroginski	Substituto	27.07.2012 (1 - Atuar como Juiz	



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

		Auxiliar)	
--	--	-----------	--

Atendendo ao disposto no artigo 18, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, constatou-se que o Juiz Denilson compareceu assiduamente à Unidade Judiciária, não tendo ocorrido afastamentos no período correcional em exame.

A unidade conta com regime de zoneamento. Integra a 72ª Circunscrição, compreendida pelas Varas do Trabalho de Santiago, São Borja e Posto de Itaqui, na qual atua, desde 22 de março de 2013, o Juiz Substituto Denilson da Silva Mroginski.

Em sessão extraordinária realizada no dia 30.04.2013, o plenário do TRT da 4ª Região promoveu a Juiz Titular, por merecimento, a Juíza Substituta Dra. Julieta Pinheiro Neta, a qual assumirá a Vara do Trabalho de São Borja a partir de 04.06.2013. A portaria de nomeação (Portaria n. 2.895 da Presidência do TRT4, de 07.05.2013) foi publicada no DEJT do dia 08.05.2013.

O Juiz Titular da Vara do Trabalho de São Borja é o responsável pelo atendimento junto ao Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Itaqui, que conta também com a atuação do Juiz Substituto zoneado, conforme acima mencionado.

2.2. Servidores (Fonte – RH):

a) Lotação Atual

SERVIDOR	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
1. Geri Oilson Copetti	Executante-FC01	27.08.2012
2. Margaret Leonora Kayser	Assistente-FC02	02.12.2009
3. Wilson Delmar Korzekwa	Assistente-Chefe de Posto Vara-FC05	06.12.1996

b) Movimentação de servidores no período examinado (saída):

SERVIDOR	LOTAÇÃO	DATA DA SAÍDA
----------	---------	---------------



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Filipo Anuschek	30.05.2012	07.06.2012
Rafael Sabini Scherer	06.06.2012	07.04.2013

c) Afastamentos de servidores (Fonte – RH – 02.05.2013):

SERVIDOR	MOTIVO	PERÍODO
Geri Oilson Copetti	CURS- Cursos, congressos, seminários, etc.	27.08 a 31.08.2012 - 5 dias Total: 5 dias
Wilson Delmar Korzekwa	CURS- Cursos, congressos, seminários, etc.	18.10 a 19.10.2012 - 2 dias
	LTS- Tratamento de Saúde	28.06 a 02.07.2012 - 5 dias
	TRE- Fruição dos dias trabalhados nas eleições	04.06 a 06.06.2012 - 3 dias 08.06.2012 - 1 dia Total: 11 dias

Por ocasião da última inspeção correcional, realizada em 30.05.2012, o Posto contava com apenas 2 servidores.

Atualmente a unidade dispõe de 3 servidores e 3 funções (1 Assistente Chefe de Posto, 1 Assistente e 1 Executante).

Em razão da ausência justificada do Assistente Chefe do Posto, a entrevista foi realizada com a sua substituta, Margaret Leonora Kayser. Informa a servidora que há uma vaga em aberto, decorrente da saída do servidor Rafael, ocorrida no dia 07.04.2013, para ocupar FC na Vara do Trabalho de São Borja. Menciona que o Posto não oferece atratividade por ser distante de Porto Alegre. Refere haver uma unidade da Unipampa na cidade, mas com poucas vagas. Afirma que não há atrativos na fronteira. Reitera a manifestação do Assistente-Chefe por ocasião da última correição: “O Assistente-Chefe refere que a cidade de Itaqui não oferece atrativos para vinda de novos servidores porque é distante de grandes centros. Entende que seria interessante, caso possível, se houvesse um atrativo financeiro para atrair servidores para o Posto (criação de um adicional salarial). Referiu que, embora o Assistente-Chefe de Posto exerça atividades idênticas às



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

exercidas por um Diretor de Secretaria de Vara, sua remuneração é inferior à paga àquele, pois não recebe o CJ3 mas sim a FC5, que equivale a aproximadamente a um terço do valor pecuniário percebido pelo exercício da função de Diretor de Secretaria. Considera que inclusive a denominação do cargo é imprópria em relação às responsabilidades e atribuições que desempenha.” (páginas 03-04 do Relatório de Inspeção Correcional 50/2012, de 30.05.2012).

Trata-se de uma equipe experiente, adaptada às rotinas da secretaria. O Assistente-Chefe de Posto está lotado há mais de 16 anos na unidade, a Assistente possui 3 anos e 5 meses, e o Executante já havia completado 8 meses de lotação ao tempo da correição.

Os afastamentos ao trabalho totalizaram 16 dias, dos quais 5 decorreram de licenças para tratamento de saúde (LTS). No período avaliativo da última correição observou-se um total de 10 dias de afastamentos, sendo 5 referentes a LTS.

2.3. Estagiários.

A unidade não conta com estagiário, acrescentando a servidora Margaret que dificilmente habilitam-se candidatas.

2.4. Ações de capacitação (Fonte - RH):

MAGISTRADOS	CAPACITAÇÃO	HORAS	PROCESSO ELETRÔNICO	HORAS
-	-	-	-	-

SERVIDORES	CAPACITAÇÃO	HORAS	PROCESSO ELETRÔNICO	HORAS
Geri Oilson Copetti	Sim	141	Sim	20
Margaret Leonora Kayser	Sim	40	Sim	20
Wilson Delmar Korzekwa	Sim	166	Sim	20



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Meta 15 CNJ/2012 – Capacitar, com carga-horária mínima de 20 horas, 20% dos magistrados e 20% dos servidores na utilização do Processo Judicial Eletrônico (PJE) e em gestão estratégica.

Meta 9 CNJ/2013 – Implementar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) em, pelo menos, 65% das unidades judiciárias e administrativas.

Meta 10 CNJ/2013 - Realizar adequação ergonômica em 20% das unidades judiciárias de 1º e 2º Grau.

Meta 11 CNJ/2013 - Capacitar, com duração mínima de 20 horas, 50% dos magistrados e 50% dos servidores na utilização do Processo Judicial Eletrônico (PJe) e em gestão estratégica.

Todos os servidores lotados na unidade realizaram ações de capacitação no período examinado, possuindo carga horária superior a 20 horas.

Ainda não foi disponibilizada aos servidores da unidade a participação em cursos de capacitação na **utilização** do Processo Judicial Eletrônico (PJe-JT).

Recomenda-se ao Assistente Chefe que continue orientando e viabilizando aos servidores a participação em eventos, cursos de capacitação (inclusive em relação ao PJe-JT, quando disponível) e atividades que aumentem a motivação do grupo, com o objetivo de alcançar maior produtividade e melhor qualidade no trabalho.

Conforme notícia veiculada em 05.04.2013 no Portal Gestão Estratégica do TRT da 4ª Região, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) está em fase de implantação nas unidades da Justiça do Trabalho Gaúcha. Uma empresa de Consultoria em Segurança do Trabalho foi contratada e prestará serviços de medicina do trabalho, realizando consultas e exames periódicos nas unidades judiciárias e administrativas de todo o Estado. Essas análises servirão de subsídio para implementação de medidas de saúde preventiva. Já o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) está em fase de planejamento, tendo o acompanhamento da Assessoria de Gestão Estratégica do Tribunal.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

3. DADOS ESTATÍSTICOS.

Os dados apontados em relação ao **ano de 2013** foram apurados a partir do dia 1º de janeiro, junto ao sistema **e-Gestão** (<http://egestao.tst.jus.br>).

3.1. Processos em fase de conhecimento:

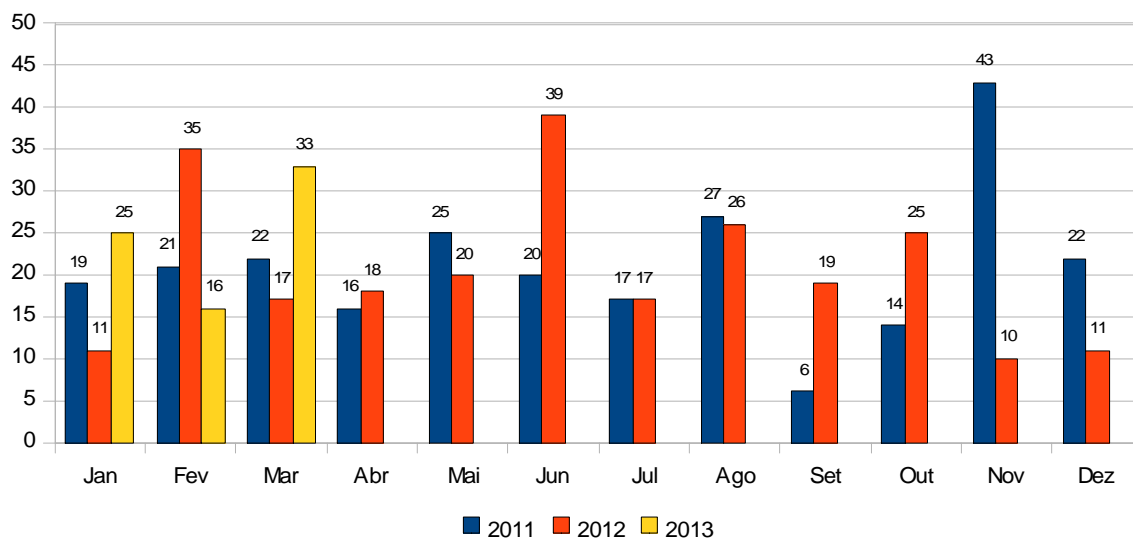
PROCESSOS RECEBIDOS E SOLUCIONADOS – Fonte: IMC			
Dados obtidos	2010	2011	2012
Saldo anterior (cognição + liquidação + execução)	249	245	218
Processos ajuizados	226	252	248
Total	475	497	466
Solucionados	209	276	198
Desempenho (%)	92,48	109,52	79,84
Saldo (cognição + liquidação + execução)	245	218	307

PROCESSOS RECEBIDOS E SOLUCIONADOS – 2013 – e-Gestão	
Dados obtidos	Até março/2013
Processos ajuizados	74
Solucionados	47
Desempenho (%)	63,51
Saldo (cognição + liquidação + execução)	346



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

COMPARATIVO DE AJUIZAMENTO DE PROCESSOS – POR MÊS



PROCESSOS PENDENTES – POR FASE

	2010	2011	2012	2013 (até março)
Pendentes de Cognição	91	68	118	143
Pendentes de Liquidação	23	10	3	3
Pendentes de Execução	131	140	186	200
Total	245	218	307	346

PROCESSOS PENDENTES DA FASE DE CONHECIMENTO

- (A) aguardando 1ª sessão de audiência
(B) Aguardando encerramento da instrução
(C) Aguardando prolação de sentença – no prazo
(D) Aguardando prolação de sentença – com prazo vencido

Situação	A	B	C	D	Total
Março/2013	51	60	11	21	143



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

TIPOS DE SOLUCIONADOS – 2012		
	Quantidade	%
Acordo	131	66,16
Sentença	54	27,27
Arquivamento – Desistência	10	5,05
Outros	3	1,52
TOTAL	198	

TIPOS DE SOLUCIONADOS – 2013		
Dados obtidos pelo e-Gestão – até março/2013		
	Quantidade	%
<i>Resolução sem exame de Mérito</i>		
Extintos	2	40
Arquivamento	3	60
Desistências	0	0
Outras decisões	0	0
<i>Total</i>	5	
<i>Resolução com exame de Mérito</i>		
Conciliações	25	59,52
Julgados Procedente	1	2,38
Julgados Procedente em Parte	12	28,57
Julgados Improcedente	4	9,52
Extintos	0	0
Outras decisões	0	0



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

<i>Total</i>	42	
TOTAL	47	

RECURSOS ORDINÁRIOS – <i>e-Gestão</i>					
(A) Interpostos (B) Recebidos (C) Não recebidos (D) Baixados (Acordo/Desistência/Fungibilidade) (E) Pendentes					
2013	A	B	C	D	E
Até Março	10	12	0	0	16

Meta 1 CNJ/2010 - Julgar todos os processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) até 31 de dezembro de 2006 e, quanto aos processos trabalhistas, eleitorais, militares e da competência do Tribunal do Júri, até 31 de dezembro de 2007.

Meta 3 CNJ/2011 - Julgar quantidade igual a de processos de conhecimento distribuídos em 2011 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal.

Meta 1 CNJ/2012 - Julgar uma quantidade maior de processos de conhecimento em 2012 em relação ao número de ações recebidas em 2012.

Meta 2 CNJ/2012 - Julgar, até 31.12.2012, pelo menos, 80% dos processos distribuídos em 2007, no STJ; 70%, em 2009, na Justiça Militar da União; 50%, em 2007, na Justiça Federal; 50%, de 2007 a 2009, nos Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais Federais; 80%, (dos processos distribuídos) em 2008, na Justiça do Trabalho; 90%, de 2008 a 2009, na Justiça Eleitoral; 90%, de 2008 a 2010, na Justiça Militar dos Estados; e 90% em 2007, nas Turmas Recursais Estaduais, e no 2º Grau da Justiça Estadual.

Meta 1 CNJ/2013 - Julgar mais processos de conhecimento do que os distribuídos em 2013.

Meta 2 CNJ/2013 - Julgar, até 31/12/2013 pelo menos 80% dos processos distribuídos em 2008 no STJ; 70%, em 2010 na Justiça Militar da União; 50%, em 2008, na Justiça Federal; 50%, em 2010, nos Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais Federais; 80%,



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

em 2009, na Justiça do Trabalho; 90%, em 2010, na Justiça Eleitoral; 90%, em 2011, na justiça Militar dos Estados; e 90%, em 2008, nas Turmas Recursais Estaduais e no 2º Grau da Justiça Estadual.

Meta 1 CNJ/2010 - Fonte - inFOR		
<i>Processos ajuizados até 31.12.2007, pendentes da fase de conhecimento</i>		
1	8000700-15.1997.5.04.0871	* Processo arquivado com dívida em 20.11.1998. Desarquivado em 21.09.2011 para prosseguimento da execução. Realizada penhora por carta precatória.

*** Segundo lançamentos no inFOR, o processo já está com a fase de conhecimento encerrada, embora a pesquisa aponte-o como pendente da fase de conhecimento. É necessária a verificação dos dados do processo no inFOR, para corrigir essa situação.**

Meta 1 CNJ/2010 - Fonte - inFOR		
<i>Processos ajuizados até 31.12.2007, pendentes da fase de conhecimento</i>		
-		

Meta 2 CNJ/2012 - Fonte - inFOR		
<i>Processos ajuizados em 2008, pendentes da fase de conhecimento</i>		
-		

Meta 2 CNJ/2013 - Fonte - inFOR		
<i>Processos ajuizados em 2009, pendentes da fase de conhecimento</i>		
-		
Processos recebidos em 2009: 284		
Percentual de julgados: 100%		



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Meta 1 CNJ/2013 - Fonte - inFOR		
<i>Processos recebidos em 2013 – até março</i>	<i>Processos julgados em 2013 – até março</i>	<i>Diferença</i>
74	47	-27

No ano de 2011 a unidade atingiu a Meta 3/2011 do CNJ, havendo solucionado 109,52% do número de processos ajuizados.

Houve tênue redução do número total de processos ajuizados, passando de 252 em 2011 para 248 em 2012.

O número de processos pendentes aumentou de 218 em 2011 para 307 em 2012. Até março de 2013 havia 346 processos pendentes (fases de cognição, liquidação e execução).

O índice de acordos realizados no ano de 2012 (66,16%) foi muito bom, acima da média apurada para toda a 4ª Região (44,8%), conforme relatório divulgado pelo Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho por ocasião da última correição ordinária. Até março de 2013 o índice de conciliações efetuadas, segundo dados do e-Gestão, ficou em 59,52%, razão pela qual **se recomenda que a unidade empreenda esforços no sentido de manter os bons índices apresentados, de forma a contribuir para a célere solução dos litígios.**

Apesar do bom desempenho em 2011, a unidade não atingiu a Meta 1/2012 do CNJ (*Julgar uma quantidade maior de processos de conhecimento em 2012 em relação ao número de ações recebidas em 2012*), solucionando 79,84% do número total de ações ajuizadas em 2012.

No entanto, foi cumprida a Meta 2/2012 do CNJ, não havendo processos pendentes de julgamento dentre aqueles ajuizados em 2008. Restou cumprida também a Meta 2/2013 do CNJ, tendo sido julgados todos os processos ajuizados no ano de 2009.

Por fim, a unidade não está cumprindo a Meta 1/2013 do CNJ, sendo o número de processos julgados (47) inferior ao número de distribuídos (74), conforme dados apurados até março de 2013, pelo e-Gestão. **Recomenda-se que**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

a Posto eleve o desempenho apresentado, de forma a cumprir com a Meta 1/2013 do CNJ até o final do ano.

3.2. Pauta de audiências (Fonte - inFOR):

- a) *Periodicidade*: as audiências são realizadas quinzenalmente, às **quartas-feiras, nos períodos da manhã e da tarde.**
- b) *Composição da sessão*: de modo geral, as pautas são compostas de 15 audiências iniciais de rito ordinário, 1 a 2 audiências unas de rito sumaríssimo e de 4 a 5 prosseguimentos.
- c) *Audiências em processos na fase de execução*: eventualmente são realizadas.
- d) *Registro das sessões*: por amostragem realizada, selecionado o mês de novembro de 2012, verificou-se a observância do registro, no sistema, do horário real em que iniciada a sessão, de acordo com o registro em ata. No entanto, não tem sido observada, no registro de todas as sessões, a correspondência entre os horários de abertura da sessão no cabeçalho do registro (inFOR) com os horários reais em que iniciada esta (dias 14, 22 e 28.11.2012).

Segundo informações da Secretaria:

AUDIÊNCIA	PRIMEIRA DATA LIVRE	ÚLTIMA DATA COM AUDIÊNCIA JÁ MARCADA
Iniciais	05.06.2013	19.06.2013
Sumaríssimo	22.05.2013	05.06.2013
Prosseguimento	28.08.2013	28.08.2013

PROCESSOS EM PAUTA E DIAS COM AUDIÊNCIAS – MÉDIA MENSAL		
Mês/Ano	Dias com audiências	Nº de processos na pauta



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Média Mensal 2011	2,58	31,67
jan/2012	1	13
fev/2012	3	48
mar/2012	2	39
abr/2012	2	34
mai/2012	2	38
jun/2012	1	28
jul/2012	3	53
ago/2012	2	36
set/2012	1	22
out/2012	2	36
nov/2012	3	48
dez/2012	2	27
Média Mensal 2012	2	35,17

AUDIÊNCIAS REALIZADAS

2013 – Dados obtidos pelo e-Gestão

(A) Inicial (B) Instrução (C) Julgamento (D) Una

(E) Conciliação/Conhecimento (F) Conciliação/Execução

	A	B	C	D	E	F	Total
jan/2013	0	0	0	0	0	0	0
fev/2013	5	11	0	2	0	0	18
mar/2013	21	12	0	3	0	1	37



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS				
Mês/Ano	Ordinário Iniciais	Sumaríssimo Iniciais	Ordinário Prosseguimento	Sumaríssimo Prosseguimento
Média Mensal 2011	16,67	9,08	227,42	0
jan/2012	38	0	44	0
fev/2012	19	14	86	0
mar/2012	20	0	123	0
abr/2012	21	14	167	0
mai/2012	11	20	99	0
jun/2012	24	34	154	0
jul/2012	29	25	134	0
ago/2012	14	15	134	0
set/2012	22	0	42	0
out/2012	39	21	129	0
nov/2012	36	34	131	0
dez/2012	18	0	230	0
Média Mensal 2012	24,25	14,75	122,75	0

PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS				
2013 – Dados obtidos pelo e-Gestão				
	Do ajuizamento até 1ª audiência - Sumaríssimo	Do ajuizamento até 1ª audiência - Ordinário	Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - Sumaríssimo	Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - Ordinário
jan/2013	0	0	0	154



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

fev/2013	44	76,83	0	112,23
mar/2013	49	51,47	108	93,26

Nos processos submetidos ao rito sumaríssimo, deve-se observar o prazo de **15 dias** para a realização da audiência inicial, a contar do seu ajuizamento, consoante previsto no artigo 852-B, III, da CLT. Quanto aos processos submetidos ao rito ordinário, o prazo razoável para a audiência inicial é de aproximadamente **30 dias**, contado do ajuizamento. Quanto à realização da audiência de prosseguimento, o prazo razoável é de **180 dias**, contado da audiência anterior (inicial).

Os dados obtidos demonstram elevação, no ano de 2012, dos prazos médios para realização das audiências iniciais. Em relação às iniciais de rito ordinário, a média mensal passou de 16,67 dias, em 2011, para 24,25 dias em 2012. Já com relação ao rito sumaríssimo, não foram realizadas audiências iniciais em alguns meses, prejudicando a aferição da média.

Em contrapartida, houve diminuição do prazo médio para a realização das audiências de prosseguimento. Em 2011 as audiências de rito ordinário foram realizadas em uma média mensal de 227,42 dias e, em 2012, em uma média mensal de 122,75 dias, número razoável em proporção ao número de processos ajuizados por ano no Posto.

Alerta-se, no entanto, para o aumento considerável do prazo para a realização de audiências iniciais no mês de março de 2013, conforme dados obtidos pelo e-Gestão, que indicavam **51,47** dias para os processos de rito ordinário e, de **49** dias, para os de rito sumaríssimo.

Dessa forma, **determina-se que a Secretaria observe o prazo legal de 15 dias para a realização da audiência inicial nos processos de rito sumaríssimo, bem como se recomenda o estabelecimento de estratégias de redução do prazo médio para a realização das audiências iniciais e de prosseguimento nos processos submetidos ao rito ordinário. O Posto deve**



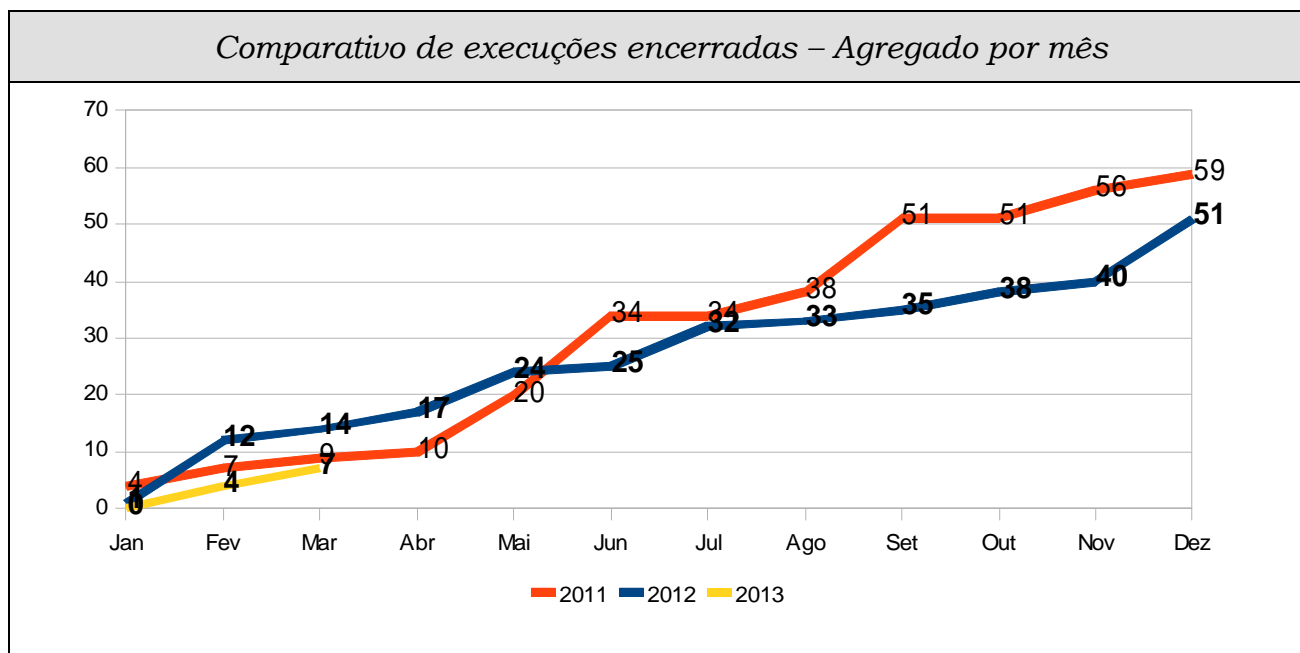
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

adotar, adicionalmente, como procedimento de rotina, a realização de audiências de conciliação em processos em fase de execução.

3.3. Execução (Fonte - IMC):

PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO					
Ano	Iniciadas	Encerradas	Enviadas ao Arquivo Provisório	Saldo no Arquivo Provisório	Pendentes
2011	80	59	36	488	140
2012	104	51	19	495	186
2013 (até março)	27	7	8	555	200

EXECUÇÕES				
Encerradas em 2011	Encerradas em 2012	Encerradas em 2013	Meta 17/2012	Meta 13 /2013
59	51	7	110%	115%
			86,44%	11,86%





PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Meta 17 CNJ/2012 - Aumentar em 10% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011.

Meta 13 CNJ/2013 - Aumentar em 15% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011.

Os dados estatísticos demonstram que a unidade encerrou menos execuções em 2012 (51) do que em 2011 (59), não atingindo assim a Meta 17 do CNJ/2012, que era a de aumentar em 10% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011.

Quanto à Meta 13 CNJ/2013, até março de 2013 a unidade havia encerrado 7 execuções, atingindo 11,86% da meta estabelecida. O gráfico comparativo demonstra que o desempenho da unidade nos primeiros meses de 2013 tem sido inferior ao mesmo período de 2011, havendo necessidade de majoração do número de execuções encerradas a fim de atingir a meta estabelecida para o corrente ano.

Considerando a necessidade de um desempenho superior em relação ao do ano de 2011, recomenda-se que o Posto convirja esforços para que eleve o desempenho apresentado, a fim de atingir a Meta 13 CNJ/2013 até o final do ano.

3.4. Agravos de petição:

AGRAVOS DE PETIÇÃO – <i>e-Gestão</i>					
(A) Interpostos (B) Recebidos (C) Não recebidos (D) Baixados (Acordo/Desistência/Fungibilidade) (E) Pendentes					
2013	A	B	C	D	E
Até Março	0	1	0	0	2



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

3.5. BNDT:

BNDT - e-Gestão - até março/2013	
Processos com Registro de Dados no BNDT	6
Processos com Inclusão de Devedor no BNDT	1
Processos com Exclusão de Devedor no BNDT	4
Saldo de Processos com Devedores Inscritos no BNDT	447

3.6. Petições recebidas.

<i>Ano</i>	<i>Total</i>	<i>Média mensal</i>	<i>Média diária</i>
2011	938	78,17	4,06 (231 dias úteis)
2012	1792	149,33	7,63 (235 dias úteis)
2013 (até 30.04.2013)	529	132,25	6,87 (77 dias úteis)

3.7. Valores movimentados (Fonte – Boletim Estatístico):

<i>Valores movimentados e arrecadados – em reais (R\$)</i>		
	2011	2012
Custas e Emolumentos	62.641,00	5.041,00
Contribuições Previdenciárias	191.347,00	22.362,00
Imposto de Renda	200.338,83	86.976,13
TOTAL MOVIMENTADO	454.326,83	114.379,13

<i>Valores movimentados e arrecadados – em reais (R\$)</i>	
2013 - Dados obtidos pelo e-Gestão – até março	
Valores Pagos aos reclamantes decorrentes de execução	40.911,33



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Valores Pagos aos reclamantes decorrentes de acordo	25.946,27
Valores Pagos aos reclamantes decorrentes de pagamento espontâneo	-
Custas processuais arrecadadas	120,00
Emolumentos arrecadados	-
Contribuição previdenciária arrecadada	30.304,22
Imposto de Renda arrecadado	5.126,40
Valores pagos decorrentes de multas aplicadas por órgão de fiscalização das relações de trabalho	-
Custas processuais dispensadas	14.588,64

4. EXAME DOS LIVROS E REGISTROS ELETRÔNICOS.

4.1. Registro de carga de processos a advogados: 21 processos em carga, sendo **4** com prazo excedido.

Fonte: inFOR – Posição em 03.05.2013, às 14h38min

<i>Processo</i>	<i>Data da carga</i>	<i>Prazo</i>	<i>Cobrança</i>
0035000-47.1994.5.04.0871	22.04.2013	29.04.2013	Não realizada
1020600-83.2009.5.04.0871	24.04.2013	29.04.2013	Não realizada
0010261-77.2012.5.04.0871	24.04.2013	29.04.2013	Não realizada
0010054-44.2013.5.04.0871	24.04.2013	01.05.2013	Não realizada

4.2. Registro de carga de processos a peritos: 3 processos em carga, sendo **3** com prazo excedido.

Fonte: inFOR – Posição em 03.05.2013, às 14h38min

<i>Processo</i>	<i>Data da carga</i>	<i>Prazo</i>	<i>Cobrança</i>
8016100-54.2006.5.04.0871	06.03.2013	05.04.2013	Não realizada
1021200-07.2009.5.04.0871	06.03.2013	05.04.2013	Não realizada



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

0000789-24.2012.5.04.0751	20.03.2013	19.04.2013	Não realizada
---------------------------	------------	------------	---------------

4.3. Registro de carga de mandados: 643* mandados em carga, sendo **13** com prazo excedido.

Fonte: inFOR – Posição em 03.05.2013, às 14h38min

<i>Processo</i>	<i>Data da carga</i>	<i>Prazo</i>	<i>Cobrança</i>
0010003-67.2012.5.04.0871	18.01.2012	17.02.2012	Não realizada
0010053-30.2011.5.04.0871	11.04.2012	11.05.2012	Não realizada
0010053-30.2011.5.04.0871	03.05.2012	18.05.2012	Não realizada
0010137-31.2011.5.04.0871	03.10.2012	18.10.2012	Não realizada
0010119-10.2011.5.04.0871	21.11.2012	06.12.2012	Não realizada
0010018-36.2012.5.04.0871	21.11.2012	06.12.2012	Não realizada
0010183-20.2011.5.04.0871	14.03.2013	01.04.2013	Não realizada
1025100-95.2009.5.04.0871	03.04.2013	18.04.2013	Não realizada
0010009-40.2013.5.04.0871	03.04.2013	03.05.2013	Não realizada
0010078-72.2013.5.04.0871	10.04.2013	25.04.2013	Não realizada
8701500-94.2000.5.04.0871	10.04.2013	25.04.2013	Não realizada
0010226-20.2012.5.04.0871	10.04.2013	25.04.2013	Não realizada
0010023-92.2011.5.04.0871	17.04.2013	02.05.2013	Não realizada

* inFOR indica alto número de mandados em carga em virtude da ausência de data nos campos relativos ao prazo e à data de cumprimento do mandado.

O livro-carga dos advogados aponta a existência de apenas **4** processos em carga com prazo excedido, todos sem registro de cobrança dos autos por meio da publicação de notas de expediente. No entanto, a carga mais antiga sem cobrança dos autos venceu no dia 29.04.2013.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Em relação ao livro-carga dos peritos, observa-se a existência de **3** processos em carga com prazo excedido e sem registro de cobrança dos autos. A carga mais antiga e sem cobrança venceu no dia 05.04.2013.

Já o livro-carga de mandados indica a existência de **13** mandados em carga, todos com o prazo de cumprimento excedido e sem registro de cobrança no inFOR. O prazo mais antigo sem cumprimento e cobrança do mandado venceu no dia 17.02.2012.

O atraso na cobrança dos autos, assim como a ausência de cobranças, inclusive de mandados, retarda a tramitação do processo. **Assim, determina-se ao Assistente Chefe que proceda à cobrança dos processos em carga, com prazo vencido, e dos mandados cujo cumprimento encontra-se em atraso.**

Determina-se, ainda, a imediata verificação dos dados quanto aos mandados em aberto, para correção dos lançamentos, excluindo-se aqueles já cumpridos, a fim de regularizar as informações contidas no inFOR.

Recomenda-se, por fim, o lançamento no inFOR dos prazos para o cumprimento dos mandados, bem como a data de cumprimento, de modo que os dados fornecidos pelo sistema informatizado reflitam a realidade da unidade judiciária, na forma do art. 94, parágrafo único, da CPCR/TRT4.

4.4. Registro de processos conclusos a juízes (em 03.05.2013 – 11h):

Fonte – Simulação do Boletim de Produção dos Juízes.

<i>Magistrado / Rito</i>	<i>Quantidade de processos</i>	<i>Até 30 dias</i>	<i>Entre 31 e 90 dias</i>	<i>Há mais de 90 dias</i>
Adriana Freires (cognição - ordinário)	19		3	16
TOTAL	19		3	16
Denilson da Silva Mroginski (cognição - ordinário)	15	5	10	
Denilson da Silva Mroginski (execução - ordinário)	3		3	



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Denilson da Silva Mroginski (embargos declaratórios)	1		1	
TOTAL	19	5	14	
TOTAL GERAL	38	5	17	16

Quando da apuração dos dados, havia 38 processos pendentes de prolação de sentença. Desse total, **5** sentenças estavam pendentes por período de até 30 dias, **17** entre 31 e 90 dias e **16** há mais de 90 dias.

A Juíza Adriana Freires já apresentou, à Corregedoria, plano de trabalho para redução/extinção do resíduo de sentenças pendentes de prolação.

Informa a servidora Margaret que a sistemática de publicação das sentenças continua a mesma em relação à correição anterior: algumas sentenças são publicadas com prévia designação de data pelo Juiz, outras são deixadas *sine die*.

Recomenda-se aos juízes em atuação na unidade judiciária que publiquem as sentenças com prévia designação de data, em atenção ao disposto no artigo 1º do Provimento Conjunto n.º. 14/2011, da Presidência e da Corregedoria Regional do TRT4, de 05 de Outubro de 2011 (“As sentenças deverão ter data previamente marcada para publicação.”).

5. ROTINAS.

5.1. Protocolo:

Os dados apurados por meio do sistema inFOR (vide item 3.6) demonstram que, no ano de 2012, foram protocoladas, em média, 149,33 petições por mês, o que revela a média diária de 7,63 petições. Até 30.04.2013 a média mensal foi de 176,33 petições, o que resulta numa média de 6,87 petições por dia.

Foi informado que a juntada ocorre geralmente no próprio dia do protocolo e, excepcionalmente, no prazo de 24 horas. Informou ainda a servidora Assistente que eventualmente petições enviadas de forma eletrônica chegam à unidade com atraso. As minutas de despachos são elaboradas semanalmente, em virtude da



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

assinatura digital, mas, se houver urgência, aumentam a frequência da atividade. O Juiz efetua a assinatura remotamente, da Vara do Trabalho de São Borja.

5.2. Periodicidade (média):

- a) *certificação de prazos*: semanal (observado o prazo de 48 horas em razão do protocolo postal).
- b) *cumprimento dos despachos*: em geral 48 horas, concomitante à elaboração da minuta;
- c) *expedição de mandados de citação*: idem.
- d) *remessa de processos ao TRT*: semanal.
- e) *arquivamento de processos*: mensal.
- f) *controle e cobrança dos autos em carga com advogados e peritos*: quinzenal.
- g) *notificações à Procuradoria Federal da União relativas às contribuições previdenciárias (periodicidade e método)*: é feita remessa semanal dos autos para a Procuradoria, em Uruguaiana, via postal.

5.3. Atividades da Secretaria:

A servidora Margaret relata que o Assistente-Chefe procura fazer com que o servidor se sinta participante e importante em relação à prestação dos serviços do Posto, delegando mais de uma tarefa rotineira. Ele entende que a organização do trabalho deve ser adequada para evitar a rotina, elemento que aponta ser capaz de desestimular o servidor.

Não houve adesão dos servidores aos movimentos grevistas de 2012.

Quanto à rotina e divisão de tarefas na secretaria, Margaret continua atuando em todas as atividades, estando em fase de aprendizado no que tange à elaboração de minutas de despachos menos complexas. As minutas, portanto, são elaboradas pelo Assistente-Chefe e por Geri que, juntamente com a servidora citada, realiza outras atividades, como atendimento ao público, recebimento de petições, protocolo e autuações.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

A juntada de petições, em sua maior parte, é efetuada por Margaret. Já as atividades envolvendo cálculos, expedição de mandados e alvarás e cumprimentos de despachos são realizadas pelo Assistente-Chefe.

Os peritos engenheiros e médicos são notificados via e-mail e os peritos contábeis comparecem ao Posto de forma espontânea, semanalmente.

Informa ainda a servidora entrevistada que os serviços melhoraram quando a unidade esteve com lotação completa, e que o desempenho do Posto melhora quando há um Juiz Titular durante todo o ano.

Por fim, relata que a liberação dos depósitos recursais ainda não foi implementada e que a maior parte das sentenças é ilíquida.

6. EXAME DOS PROCESSOS.

Foram examinados 10 processos aleatoriamente selecionados.

Processo nº 0010260-29.2011.5.04.0871

Início da análise: Nos autos, fl. 75 verso – inicia-se a análise após o recebimento do recurso ordinário da autora, quando se aguardava ainda a informação sobre o endereço do réu. Tal informação era necessária para intimá-lo da sentença e para apresentar contrarrazões ao recurso da demandante. No inFOR, 18.06.2012 – “petição protocolada”, referente à informação da autora sobre o endereço do réu.

- **OUTRAS OCORRÊNCIAS:** fls. 84-94 – a carta precatória, quando juntada, não teve as cópias desentranhadas. Art. 88 da CPCR/TRT4.
- **SISTEMA INFORMATIZADO:** 18.06.2012 – o andamento de protocolo da petição de fl. 76 está equivocado quanto à data de sua ocorrência, eis que segundo consta na própria petição, teria ocorrido em 14.06.2012, uma quinta-feira. Art. 94, caput, da CPCR/TRT4.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 99-100 – entre o despacho de fl. 99, que determinou a remessa dos autos ao TRT (22.08.2012) e a efetiva remessa (13.09.2012) decorreram mais de 20 dias.

Última movimentação processual: Nos autos, fl. 122 e seguintes – o despacho de fl. 122 é no sentido de que a inexistência de procuração do advogado do réu, com poderes para ser intimado da pauta da audiência de prosseguimento ensejava a necessidade de expedição de carta precatória para Coxim – MS, onde reside o réu, a fim de notificá-lo. A carta precatória foi expedida, sendo remetida por correio eletrônico em 18.04.2013. No inFOR, 18.04.2013, quando transmitida a CP para Coxim-MS.

Processo nº 0010211-51.2012.5.04.0871

Início da análise, fls. 02 (19.09.2012): ajuizamento

- TERMOS: fls. 41-42 – o termo de juntada lançado na fl. 42 poderia ter sido lançado no verso da fl. 41. Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4; fls. 50 e 53 – não identificado o cargo ou função do servidor que assina a carga. Art. 150 da CPCR/TRT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 18.10.2012 (fl. 39) – não foi lançado no inFOR qualquer andamento relativamente à expedição de e-mail intimando a perita nomeada para o encargo. Art. 94, caput, da CPCR/TRT4.

Última movimentação processual: Nos autos, fls. 57-64 – tendo as partes se manifestado sobre o laudo pericial, o feito foi incluído em pauta de prosseguimento (22.05.2013), sendo as partes e procuradores devidamente intimados.

Processo nº 0010198-86.2011.5.04.0871

Início da análise: fl. 153 verso – inicia-se a análise quando, após a apresentação de recurso ordinário da ré e de contrarrazões pelo reclamante, os autos foram recebidos em Secretaria após a vista da PGF. Data: 06.06.2012.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- TERMOS: fls. 163, 226 verso e 229 verso (por amostragem) – referência, no termo de juntada, à “Portaria 034/2002”, a qual está revogada, sendo a matéria regulada pelo art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4; fls. 166, 229 e 235 (por amostragem) – termo de carga não indica o cargo ou função do servidor. Art. 150 da CPCR/TRT4; fl. 226 verso – termo de juntada não indica a juntada de documento com a petição. Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 31.10.2012 – com a homologação dos cálculos de liquidação na fl. 216, não foi lançado o andamento “liquidação homologada”. Art. 94, caput, da CPCR/TRT4.

Última movimentação processual: fl. 243 – despacho de 17.04.2013, determinando o retorno dos autos ao contador nomeado, para que adéque a conta à decisão da impugnação à sentença de liquidação (fls. 238-239).

Determina-se o cumprimento do despacho de fl. 243.

Processo nº 0010191-60.2012.5.04.0871

Início da análise: fl. 02 (21.08.2012) – ajuizamento.

- TERMOS: Verso das fls. 100, 324 e 399 (por amostragem) – termo de juntada não indica que foi trazido documento juntamente com a petição. Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4; fls. 322, 397 e 436 (por amostragem) – termo de carga não indica o cargo ou função do servidor que assina. Art. 150 da CPCR/TRT4.
- CARIMBOS: Verso das fls. 100, 429 e 436 – termo de juntada faz referência à “Portaria 034/2002”, que não mais vigora, eis que a matéria é disciplinada no art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: fl. 315 – não foi gerado nenhum andamento no inFOR a respeito da notificação expedida por e-mail à perita nomeada. Art. 94, caput, da CPCR/TRT4; fl. 479 - não foi gerado nenhum andamento



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

no inFOR a respeito da notificação expedida por e-mail à perita nomeada. Art. 94, caput, da CPC/RT4.

Última movimentação processual: fl. 493 e seguintes – o despacho de 15.02.2013 determina a inclusão em pauta de prosseguimento. As partes já foram notificadas da audiência designada (22.05.2013), e já tiveram prazo para se manifestar sobre documentos juntados aos autos, bem assim sobre o laudo pericial e sua complementação. Desde 15.04.2013 os andamentos do inFOR apontam que os autos aguardam a audiência.

Processo nº 0010155-18.2012.5.04.0871

Início da análise: fl. 02 – ajuizamento, em 02.07.2012.

- **TERMOS:** Verso das fls. 18, 43 e 192 (por amostragem) – não apontada a juntada de documento com a petição, não havendo ainda referência expressa à peça processual. Art. 101, parágrafo único, da CPC/RT4; Verso das fls. 18, 43 e 192 (por amostragem) – termo de juntada faz referência à “Portaria 034/2002”, que não está mais em vigor, sendo a matéria regulada pelo art. 101, parágrafo único, da CPC/RT4.
- **SISTEMA INFORMATIZADO:** 31.07.2012 – não foi lançado nenhum andamento no inFOR a respeito da expedição da notificação por e-mail de fl. 43. Art. 94, caput, da CPC/RT4; fl. 207 - não foi lançado nenhum andamento no inFOR a respeito da expedição da notificação por e-mail. Art. 94, caput, da CPC/RT4; 04.10.2012 – não foi lançado o andamento “designada perícia”, relativamente ao exame marcado para 08.11.2012 (fl. 209); fl. 214 - não foi lançado nenhum andamento no inFOR a respeito da expedição da notificação por e-mail. Art. 94, caput, da CPC/RT4;
- **TRÂMITES PROCESSUAIS:** fl. 209 – entre a designação da perícia médica (fl. 206) e a certidão de fl. 209 decorreu quase um mês, não tendo sido intimadas as partes da designação do exame pericial. Tal fato ensejou atraso na tramitação do feito, eis que nova perícia teve de ser marcada para 08.11.2012; fl. 228 verso – não certificado o decurso do prazo da parte



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

autora para se manifestar sobre o laudo pericial. Art. 776 da CLT; fls. 242 – 248 – não foram juntadas as notificações expedidas em 22.02.2013, destinadas aos advogados das partes, a respeito da designação de audiência.

Última movimentação processual: fl. 241 e seguintes – em 20.02.2013, é determinada a inclusão do feito em pauta de prosseguimento. Foi incluído na pauta de 05.06.2013, tendo sido notificadas as partes e os advogados.

Processo nº 0010143-38.2011.5.04.0871

Início da análise: Nos autos, fl. 89 – em 19.06.2012, foi homologada a arrematação da fl. 87 (sacas de arroz). A execução decorre de acordo não cumprido. No inFOR, 01.06.2012, fls. 84-85 – informação de “petição protocolada”, referente à apresentação de comprovante de levantamento judicial e transferência, apresentado pela CEF.

- TERMOS: fl. 110 – não lançado o cargo ou função do servidor que concede a carga. Art. 150 da CPCR/TRT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 01.06.2012 – foi lançado o andamento “petição protocolada”, com a observação “CEF junta comprovantes de levantamento judicial e de transferência - CONC”. Todavia, nos autos não há nenhum protocolo desse dia e que se enquadre nas informações acima, mas somente duas guias protocoladas em 23.05.2012. Art. 94, caput, da CPCR/TRT4; 04.07.2012 – entregue alvará ao reclamante nessa data (fl. 96 verso), não foi lançado o andamento “devolvido/entregue documento à parte”. Art. 94, caput, da CPCR/TRT4; 13.07.2012 - entregue alvará ao leiloeiro nessa data (fl. 97 verso) não foi lançado o andamento “devolvido/entregue documento à parte”. Art. 94, caput, da CPCR/TRT4; 17.07.2012 – entregue carta de arrematação ao arrematante (fl. 98 verso) não foi lançado o andamento “devolvido/entregue documento à parte”. Art. 94, caput, da CPCR/TRT4; 08.08.2013 (fl. 103) – entregue ao procurador do reclamante a CTPS de seu constituinte, não foi lançado o andamento



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

“devolvido/entregue documento à parte”. Art. 94, caput, da CPC/RT4; 20.02.2013 (fl. 136) – o valor do alvará constante do andamento “expedido alvará” está equivocado, eis que não são R\$ 5.579,04, mas sim R\$ 7.350,00. Art. 94, caput, da CPC/RT4; 21.02.2013 - entregue alvará ao reclamante nessa data (fl. 136 verso), não foi lançado o andamento “devolvido/entregue documento à parte”. Art. 94, caput, da CPC/RT4; 21.02.2013 - entregue alvará ao leiloeiro nessa data (fl. 137 verso), não foi lançado o andamento “devolvido/entregue documento à parte”. Art. 94, caput, da CPC/RT4; 20.03.2013 - entregue carta de arrematação ao arrematante (fl. 145 verso) não foi lançado o andamento “devolvido/entregue documento à parte”. Art. 94, caput, da CPC/RT4.

- TRÂMITES PROCESSUAIS: fl. 95 – não certificado o decurso do prazo das partes para se manifestarem sobre a arrematação. Art. 776 da CLT.

Última movimentação processual: fl. 146 e seguintes – em 17.04.2013, o juiz determinou a notificação do reclamante para que se manifestasse sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento. Na realidade, o principal já foi quitado, prosseguindo a execução somente quanto a honorários de AJ e juros. A notificação foi expedida, mas o prazo se esgota em 06.05.2013.

Processo nº 0010054-78.2012.5.04.0871

Início da análise: fl. 35 – retirada dos autos em carga pelo procurador da reclamante para se manifestar sobre o prosseguimento da execução. Trata-se de execução de acordo não cumprido, tendo sido infrutífera a tentativa de bloqueio via Bacenjud.

- TERMOS: fls. 35, 45 e 60 (por amostragem) – ausência de indicação do cargo ou função do servidor que concede os autos em carga. Art. 150 da CPC/RT4; Verso das fls. 38 e 53 – termo de juntada não indica a juntada de documento com a petição. Art. 101, parágrafo único, da CPC/RT4.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- SISTEMA INFORMATIZADO: 10.1.2013, fl. 70 – não foi lançado nenhum andamento referente a essa intimação por telefone. Art. 94, caput, da CPCR/TRT4.

Última movimentação processual: Nos autos, fl. 83 – cumprimento do despacho de fl. 82, com a expedição de alvará para recolhimento de contribuições previdenciárias. No inFOR, 26.04.2013 (posterior à remessa dos autos para correição) – protocolado comprovante de quitação das contribuições previdenciárias.

Determina-se seja feita a conclusão dos autos ao juiz para determinações sobre o prosseguimento do feito.

Processo nº 0010047-57.2010.5.04.0871

Início da análise: Nos autos, fl. 194 verso – após a conciliação em audiência de prosseguimento, não houve informação de descumprimento do acordo, tendo a execução ocorrido apenas quanto ao valor dos honorários periciais. Os autos estavam arquivados desde 30.03.2012. Todavia, em 24.07.2012 foi juntada petição da reclamante informando o não pagamento de parte do valor da última parcela. No inFOR, 24.07.2012 – o andamento de “petição protocolada”.

- TERMOS: fl. 194 verso – o termo de juntada não aponta que foram juntados documentos com a petição. Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4; fl. 195 – não lançado o termo de protocolo na petição. Art. 44, caput, da CPCR/TRT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 14.11.2012 (fl. 210) – despacho não publicado no sistema informatizado. Art. 9º, caput, da CPCR/TRT4. Ademais, sequer foi dado o andamento “prazo” para a determinação constante do referido despacho. Art. 94, caput, da CPCR/TRT4.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 205-206 – não há despacho determinando que a Unidade expedisse notificação para a reclamante informar o atual



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

endereço da ré. Seria muito mais célere se o Posto tivesse primeiramente esgotado a busca por novo endereço através dos convênios disponibilizados à Justiça do Trabalho, ao invés de aguardar o decurso do prazo da notificação.

Última movimentação processual: Nos autos, fl. 218 – em 17.04.2013, foi emitido edital de citação da ré por edital, conforme determinado na fl. 217 (prazo de 30 dias).

Processo nº 0010023-92.2011.5.04.0871

Início da análise: nos autos, fl. 69 – execução de acordo não cumprido. Tentativas infrutíferas de bloqueio de valores via Bacenjud. No Renajud, constam 3 veículos em nome do executado, mas o Oficial de Justiça não encontrou sequer o executado na residência, sendo atendido por outras pessoas. Foi restrita a transferência do veículo descrito na fl. 61, mas segundo o Oficial de Justiça, o veículo foi vendido (fl. 54). Na fl. 57, o autor indicou ainda mais dois veículos, sendo que o juiz apenas deferiu a tentativa de penhora do descrito na fl. 62. Inicia-se a análise quando o juiz determinou a intimação do autor para falar sobre a certidão negativa do Oficial de Justiça. No inFOR, 20.06.2012 – publicação do despacho de fl. 69.

- **ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS:** capa de cartolina branca – as folhas dos autos estão soltas da capa de cartolina branca que as envolve. Art. 1º, caput, do Provimento Conjunto n. 02/2007; fls. 116-117 e 119-121 – a renumeração das folhas não foi feita a carmim, mas sim em tinta azul. Art. 66, §§ 1º e 2º da CPCR/TRT4.
- **TERMOS:** fls. 71, 91 e 107 (por amostragem) – ausência de identificação do cargo ou função do servidor que assina a carga. Art. 150 da CPCR/TRT4; Verso das fls. 74, 91 e 113 (por amostragem) – não há referência aos documentos que acompanham a peça processual. Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4; fl. 75 – não há registro de protocolo sobre o ofício de



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

fl. 75, em que pese conste no sistema inFOR como protocolada. Art. 44, caput, da CPC/RT4.

Última movimentação processual: fl. 124 verso – em 17.04.2013 foi entregue ao Oficial de Justiça o mandado de penhora determinado na fl. 122, relativamente a um automóvel de propriedade do executado. Ainda não há resultado para a diligência. Autos enviados à Vice-Corregedoria em 18.04.2013

Determina-se a substituição da capa de cartolina branca que envolve as folhas dos autos, fixando-se as folhas no volume.

Processo nº 0010009-74.2012.5.04.0871

Início da análise: fl. 286 (05.06.2012) – inicia-se a análise quando da retirada em carga dos autos pelo procurador do reclamante, para apresentar contrarrazões ao recurso do réu.

- CERTIDÕES: fl. 355 - não indicado o cargo ou função do servidor que assina. Art. 150 da CPC/RT4.
- TERMOS: fls. 286 e 309 – não indicado o cargo ou função do servidor que assina a carga. Art. 150 da CPC/RT4; fl. 286 verso – termo de juntada não especifica a peça processual trazida pelo reclamante (contrarrazões). Art. 101, parágrafo único, da CPC/RT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 23.01.2013 – não consta no sistema inFOR o andamento “liquidação homologada” (fl. 354); 17.04.2013 – não consta no sistema inFOR nenhum andamento a respeito do ofício expedido na fl. 368, direcionado à CEF de São Borja. Art. 94, caput, da CPC/RT4.

Última movimentação processual: fl. 366 e seguintes – em 17.04.2013, o juiz determina a expedição de ofício, para transferência do valor bloqueado via Bacenjud de São Borja para Itaqui. O ofício foi expedido, e segundo consta no inFOR, em 26.04.2013 houve o protocolo das quatro guias de depósito, com os valores do débito discriminados. Foram formados autos suplementares.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Determina-se a conclusão dos autos ao juiz para determinações sobre o prosseguimento do feito.

7. RECOMENDAÇÕES.

A partir do verificado do exame dos dados coletados nesta inspeção e dos processos selecionados por amostragem, **recomenda-se** à Secretaria da unidade o seguinte quanto à tramitação de todos os processos da unidade:

- a) manter a exatidão nos lançamentos efetuados no sistema inFOR quanto ao andamento dos processos, visando assegurar a fidelidade das informações a serem consultadas pelas partes e advogados (art. 94 da CPCR/TRT4 e Prov. Conjunto n. 02/2009 do TRT4);
- b) manter atualizados os andamentos lançados no sistema inFOR (Meta 3 do CNJ para o ano de 2012), em especial dos que impliquem alteração de fase processual ou inserção de dados estatísticos no sistema e-Gestão;
- c) reduzir o tempo para cumprimento dos despachos e para certificação de prazos decorridos, agilizando o andamento processual, especialmente nos processos em fase de liquidação e execução;
- d) observar a correta juntada e elaboração de termos e certidões, de forma clara, precisa e legível, sem lacunas ou abreviaturas, fazendo constar a data, assinatura e identificação do signatário, ainda que por delegação (arts. 98, 101 e 150 da CPCR/TRT4);
- e) efetuar a cobrança dos processos em carga com advogados e peritos com prazo excedido;
- f) efetuar a cobrança dos mandados com prazo de cumprimento excedido, efetuando o lançamento da cobrança no inFOR;
- g) alterar/inutilizar carimbos/etiquetas padrão para juntadas que estejam desatualizadas, fazendo referência a expressões em desuso ou a provimentos já revogados, e que impeçam a observância do parágrafo único do art. 101 da CPCR/TRT4, no que tange à referência expressa à



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- peça processual trazida aos autos e a eventuais documentos que a acompanhem;
- h) manter a correspondência entre os horários de abertura da sessão no cabeçalho do registro com os horários reais em que iniciada esta;
 - i) observar o correto procedimento para a numeração e renumeração das folhas dos autos, de acordo com o artigo 66, caput e §1º da CPC/RT4;
 - j) conservar os autos, evitando anotações impróprias, folhas soltas na contra-capa e aposição de grampos metálicos ou etiquetas adesivas diretamente nas capas plásticas, em atenção ao art. 6º do Prov. Conjunto n. 02/2007 do TRT4;
 - k) certificar nos autos o vencimento dos prazos, na forma dos arts. 776 da CLT e 95 da CPC/RT4;
 - l) observar o procedimento para o recebimento (protocolo) de petições, na forma do art. 44 da CPC/RT4;
 - m) proceder na aposição do respectivo termo quando da juntada de petições, lançando-o, sempre que possível, no verso da folha em que praticado o último ato processual, respeitando a ordem cronológica em que apresentadas as petições e fazendo referência expressa à peça processual de que se trata, e a eventuais documentos que as acompanhem (art. 101, caput e parágrafo único, da CPC/RT4);
 - n) lançar o respectivo movimento no sistema informatizado quando da intimação da parte ou auxiliar do Juízo acerca de atos processuais praticados no processo, ou quando do depósito ou retirada de documentos em secretaria (art. 94 da CPC/RT4);
 - o) desentranhar as cópias que instruíram a Carta Precatória cumprida, previamente à sua juntada aos autos (art. 88 da CPC/RT4).

8. CONVÊNIOS.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

O Assistente-Chefe está habilitado e utiliza os seguintes convênios dentre os disponibilizados pelo Tribunal: BACENJUD, INFOJUD, JUCERGS, RENAJUD e TRE.

9. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS.

Segundo informações da Secretaria de Manutenção e Projetos (SEMPRO), o Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Itaquí está instalado em prédio alugado, ocupado desde 2005.

Em 2012 foi efetuada a climatização do local, com a instalação dos aparelhos de ar condicionado.

A servidora Margaret refere a necessidade de dois armários de madeira para colocação de material de expediente, tais como folhas, canetas, capas, etc. Há urgência considerando que tanto os dois armários que possuem como os papéis e capas dos processos, estão com cupins. Aponta ainda a necessidade de uma estação de trabalho (mesa e cadeira), igual à existente na secretaria, para o gabinete do Juiz, a fim de viabilizar o trabalho do seu Assistente. Informa que a estação de trabalho que havia no local ficou destruída em razão de uma chuva e já foi inclusive doada, com a autorização da seção de bens e patrimônio.

Encaminhem-se as solicitações à Equipe de Auditoria e Apoio Administrativos.

10. RECOMENDAÇÕES GERAIS.

Em atenção ao solicitado pela Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, salienta-se a necessidade de observância das seguintes recomendações:

- a) lançar **pronunciamento explícito sobre os pressupostos de admissibilidade recursal**, quando do recebimento dos recursos ordinários ou agravos de petição (artigo 18, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);
- b) na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica do executado, seja **proferida decisão motivada e que sejam intimados os sócios para**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- que respondam pelo débito**, conforme artigos 79 e 80 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;
- c) após o trânsito em julgado da reclamação trabalhista, que haja a **pronta liberação do depósito recursal em favor do reclamante**, até de ofício, desde que o valor do crédito seja indiscutivelmente superior ao do depósito;
- d) sejam realizadas **audiências semanais em processos em fase de execução**.

A unidade deve, ainda, observar o disposto na **Resolução Administrativa nº 1.470, de 24 de agosto de 2011**, do Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho, que instituiu o **Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT)**, assim como o **Provimento Conjunto nº 11**, de 31 de agosto de 2011, que Regulamenta, no âmbito da 4ª Região, os procedimentos necessários à implantação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, na forma estabelecida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

11. SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES.

De acordo com o disposto no Edital de Inspeção Correcional, a Desembargadora Vice-Corregedora colocou-se à disposição para atendimento das partes, advogados e demais interessados, no dia 08.05.2013, das 16h às 17h, comparecendo a Presidenta da OAB – Subseção local, Dra. Patrícia Degrazia Lima (OAB/RS 59.452), o Secretário da OAB – Subseção local, Dr. Mauro Rodrigues Oviedo (OAB/RS 34.240), bem como o advogado Dr. Delamar Campos Vargas (OAB/RS 66.856).

Os advogados entregam à Vice-Corregedora, no ato da correição, o ofício n. 044/2013, datado de 08.05.2013, conforme documento digitalizado que segue:



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL



Ordem dos Advogados do Brasil
Subseção de Itaquí

Ofício nº 044/2013

Excelentíssima Vice-Corregora Regional do TRT da 4ª Região
Des. Ana Rosa Pereira Zago Sagrillo

Itaquí RS, 08 de maio de 2013.

Prezada Vice-Corregedora

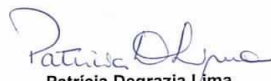
A Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Itaquí / RS, honrada em cumprimentar V.Exª, vem por meio de sua presidente expor e solicitar o que segue:


A comunidade jurídica de Itaquí – RS, parabeniza o Posto da Justiça de Trabalho, na cidade de Itaquí – RS, pela presteza dos trabalhos efetuados em nossa comarca, salientando que é imprescindível a continuidade do mesmo, em razão das inúmeras demandas que aí aportam.

Aproveita-se a oportunidade, para enaltecer o excelente trabalho prestado pelo juiz substituto Dr. Denilson da Silva Mroginski, bem como, dos seus servidores Wilson Delmar Korzekwa – Assistente Chefe, Margaret Leonora Kayser – Técnico Judiciário, Geri Oilson Copetti – Técnico Judiciário e o Oficial de Justiça, André de Ribas de Jesus, todos incansáveis na prestação jurisdicional trabalhista.

Reiteramos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


Patrícia Degrazia Lima
Presidente da Subseção de Itaquí


Mauro Rodrigues Oviedo
Secretário

Relatam o projeto piloto que está sendo realizado na cidade de Itaquí pela Justiça Federal de Uruguaiana, de realização de audiências por vídeo conferência pela Justiça Federal, inclusive com oitiva de testemunhas, em ações



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

previdenciárias. Será credenciada uma pessoa da OAB para realizar o procedimento. No andamento do processo consta a imagem e voz da pessoa.

Informam ainda acerca da realização de sustentação oral por vídeo conferência, também na Justiça Federal.

12. DETERMINAÇÕES DA ATA ANTERIOR.

Algumas das determinações contidas na ata de inspeção correcional anterior estão sendo reiteradas neste relatório, o que deve ser integralmente observado pelos servidores da Secretaria, de forma a ajustarem os procedimentos ao disposto na legislação pertinente e na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional.

13. RECOMENDAÇÕES FINAIS.

O Assistente-Chefe deverá dar imediata ciência a todos os servidores da unidade a respeito dos provimentos e das determinações expedidas pela Corregedoria Regional, em especial ao contido neste relatório, abrindo-se o prazo de 60 dias para que apresente manifestação a respeito das observações lançadas neste relatório.

14. ELOGIOS E ENCERRAMENTO.

A Vice-Corregedora Regional e o Assessor da Vice-Corregedoria agradecem a todos os servidores, em especial à Assistente Margaret Leonora Kayser, a qual se mostrou cordial e solícita, assim como ao servidor Geri Oilson Copetti, que também recepcionou a Vice-Corregedora, pela presteza no atendimento das solicitações e a forma gentil pela qual foram recebidos.

A inspeção correcional foi encerrada no dia 08.05.2013, após encontro da Vice-Corregedora com a Assistente Margaret Leonora Kayser. O relatório deve ser posteriormente encaminhado à unidade, para ciência e providências cabíveis.

Des.ª Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo
Vice-Corregedora



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL